

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação direta da empresa **Distribuidora Monte Santo Ltda.** para aquisição de utensílios de copa e cozinha, compreendendo materiais têxteis, nos termos do Anexo II deste Termo de Referência e conforme condições e exigências nele estabelecidas.

1.2. A contratação abrange 04 (quatro) itens, distribuídos em 01 (um) grupo, conforme quadro-resumo a seguir:

<b>GRUPO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ITENS</b>	<b>QTDE DE ITENS</b>
6	Materiais têxteis	57 a 60	04

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021. Todos os itens são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021 .

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105, da Lei n.14.133/2021.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO**

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados à estruturação da sala de convivência dos Desembargadores, conforme previsto no PROAD n. 46/2026, bem como ao atendimento das demandas do setor da copa deste Tribunal, incluindo o suporte ao Gabinete da Presidência, Plenários, eventos da Escola Judicial e demais unidades.

2.2. O fornecimento contínuo de materiais de copa e cozinha integra a rotina deste Tribunal, sendo indispensável para a manutenção da organização, higiene e bem-estar no ambiente de trabalho, proporcionando condições adequadas para Magistrados, servidores e visitantes.

2.3. Com a contratação, pretende-se garantir o adequado suporte de materiais de copa aos eventos e às atividades deste Tribunal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Trata-se de aquisição de utensílios novos de copa e cozinha, organizados em 01 (um) grupo conforme natureza do material, contendo as especificações e quantitativos dispostos no Anexo II.

3.2. As marcas indicadas na coluna "Descrição do Material" são referenciais, admitindo-se produtos similares que atendam às especificações técnicas descritas, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

3.3. Os produtos deverão possuir dimensões iguais ou similares às especificações contidas neste Termo de Referência, admitindo-se variação de até 10% (dez por cento) em relação às medidas indicadas.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **SUSTENTABILIDADE**

4.1. A presente aquisição deverá atender às orientações previstas na 3ª Edição do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT, notadamente quanto aos critérios de menor impacto ambiental, maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia, maior vida útil, menor custo de manutenção do bem, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na fabricação e elaboração dos materiais e equipamentos.

4.2. Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução n. 310/2021.

#### **SUBCONTRATAÇÃO**

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

4.4. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios, considerando que a contratação tem como objeto a prestação de serviços comuns, amplamente disponibilizados no mercado.

## **PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

4.5. Será admitida a participação de cooperativas, nas seguintes condições:

4.5.1. Quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial à Lei n. 5.764/1971, à Lei n. 12.690/2012 e à Lei Complementar n. 130/2009.

4.5.2. Quando a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

4.5.3. Quando qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

4.5.4. Quando o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n. 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

## **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

4.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais exigências editalícias, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

## **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

## **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

4.8. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei n. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do Contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

4.9. É vedada à Contratada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.10. A Contratada deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.11. Caberá à Contratada implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

4.12. A Contratada compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Contratante.

4.13. A Contratada deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o Contratante, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulamentares do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal n. 13.709/2018.

4.14. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal n.13.709/2018.

4.15. Para a execução do objeto deste contrato, em observância ao disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este Contratante, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

#### **ANTICORRUPÇÃO**

4.16. A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial as Leis n. 12.846/2013 e n. 8.429/1992 e seus

regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, dirigentes, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente e observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. Os itens fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de itens em desacordo com as condições definidas.

5.2. Todos os itens constantes na proposta deverão ser entregues de forma integral em uma única remessa, no prazo estabelecido, conforme especificado neste Termo de Referência.

5.3. O prazo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

5.4. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as devidas justificativas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para entrega. O pedido de prorrogação será analisado pela Administração, que poderá deferi-lo ou não, a seu critério, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.5. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – Rua Desembargador Drumond, n. 41, 7º andar – Bairro Serra – Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

5.6. A entrega deverá ser previamente agendada junto à equipe de fiscalização, por meio do endereço eletrônico [segest@trt3.jus.br](mailto:segest@trt3.jus.br), com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

5.7. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, resistentes e compatíveis com a natureza dos materiais, de forma a garantir a integridade dos bens durante o transporte. As embalagens deverão conter identificação clara e visível, com indicação do grupo, descrição dos itens e respectivas quantidades.

5.8. Os custos relacionados à embalagem e ao transporte serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, estando tais despesas incluídas no valor total da proposta.

5.9. Os materiais serão conferidos pelo Contratante e, caso apresentem divergência em relação à proposta, serão devolvidos, ficando a Contratada obrigada à sua reposição, conforme detalhamento constante no item 7 deste instrumento.

### **GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO**

5.10. O prazo de garantia dos materiais será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou aquele estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o que for maior, contado a partir do recebimento definitivo.

5.11. A garantia permanecerá válida mesmo após a conclusão da entrega total dos materiais pela Contratada.

5.12. Os materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação da Contratada.

5.13. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada, apresentada pela Contratada e aceita pelo Contratante.

5.14. Os custos relativos ao transporte dos materiais cobertos pela garantia serão de responsabilidade da Contratada.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão da contratação ficará a cargo da Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados (SEGEST), sendo designados:

**Gestora:** Solange Júlia Fernandes Coimbra

**Gestor Substituto:** Assessora Técnica da SEGEST

**Fiscal Administrativo:** Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves

**Fiscal Administrativo Substituto:** Venício Gregório Ferreira

6.2. A execução contratual será realizada em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei n. 14.133/2021, cabendo às partes o fiel

cumprimento das obrigações assumidas e a responsabilidade pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que a natureza do ato assim o exigir, admitindo-se, a utilização de meios eletrônicos para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do objeto.

6.5. Após a emissão da nota de empenho, poderá ser realizada reunião inicial com a Contratada, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, os mecanismos de acompanhamento, as estratégias de execução e as sanções aplicáveis.

6.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, titulares e substitutos, sob a coordenação do gestor.

6.7. Compete ao fiscal Administrativo:

6.8. Acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições contratuais e a conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. Registrar, no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relevantes, indicando as medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades constatadas.

6.10. Notificar a Contratada, caso identificada inexatidão ou irregularidade na execução, determinando prazo para correção.

6.11. Comunicar, de forma tempestiva, ao gestor, as situações que extrapolem sua competência, bem como aquelas que possam comprometer a execução do objeto.

6.12. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

6.13. Acompanhar os aspectos administrativos da execução do objeto, incluindo empenho, pagamento, glosas, podendo, sempre que necessário, solicitar documentos comprobatórios.

6.14. Comunicar tempestivamente ao gestor eventuais descumprimentos que demandem providências além de sua competência.

6.15. Compete ao gestor:

6.16. Coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, assegurando a atualização contínua do processo com todos os registros formais da execução do objeto, tais como ordens de serviço e registros de ocorrências.

6.17. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho e pagamento, bem como identificar e registrar riscos que possam impactar o fluxo regular da execução financeira.

- 6.18. Submeter à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência.
- 6.19. Emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações, com base nos registros e indicadores definidos, consignando o desempenho da Contratada e eventuais penalidades aplicadas, para fins de registro no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.20. Instaurar processo administrativo para aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, quando configuradas hipóteses de responsabilização.
- 6.21. Elaborar relatório final da execução do objeto, contendo avaliação quanto ao alcance dos objetivos que fundamentaram a contratação e eventuais recomendações destinadas ao aprimoramento das práticas administrativas do Tribunal.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para fins de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a Contratada proceder à substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação, formalizada mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de realização de diligências para a verificação do atendimento das exigências estabelecidas.
- 7.5. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à especificação, qualidade e quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei n. 14.133/2021, devendo a Administração comunicar à Contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança do objeto fornecido, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

## **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

7.8. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados da Contratada e do Contratante; d) o valor a pagar; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Satisfeitas as condições estabelecidas no edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, por meio de ordem bancária, em conta-corrente indicada pela Contratada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.10. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.11. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.12. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. Os documentos fiscais exigidos para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira, no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.23. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.24. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

## **8. REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada, desde de que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada à data da apresentação da proposta, qual seja, 09 de abril de 2026, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021.

8.2. O reajuste será limitado à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, prevalecendo o índice mais vantajoso para o Contratante.

8.3. Cabe ao gestor promover negociação com a Contratada, com vistas à manutenção de condições mais vantajosas ao interesse público.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor foi selecionado por meio de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

9.2. O valor apurado na pesquisa de mercado para o conjunto dos grupos contratados deverá enquadrar-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, que dispensa a licitação para valor inferior a R\$65.492,11.

9.3. A divisão do objeto em seis grupos justifica-se pelo fato de que, embora exista diversidade de estabelecimentos no mercado que comercializam utensílios de copa, salvo raras exceções, a maioria não dispõe da totalidade dos itens pretendidos. Tal divisão não configura fracionamento indevido da despesa, uma vez que o somatório dos valores dos grupos contratados junto ao mesmo fornecedor respeita os limites legais para contratação direta, em conformidade com o art. 75, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

## 10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor da contratação foi apurado mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, com base nos seguintes parâmetros:

- a) Pesquisa em estabelecimentos comerciais locais
- b) Coleta de orçamentos em sites especializados
- c) Consulta a contratações públicas no sistema [compras.gov](https://compras.gov.br)

10.2. Os valores unitários e totais por grupo foram consolidados em mapa comparativo de preços, juntado aos autos do processo, contendo a identificação dos fornecedores consultados, as datas das cotações e os respectivos valores, servindo como parâmetro para a seleção da proposta mais vantajosa.

10.3. O valor da contratação será de **R\$ 5.892,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais)**.

### 10.4. Dados da Contratada

**Nome da Empresa:** Distribuidora Monte Santo Ltda.

**Endereço:** Rua Goitacazes, 1569 - Barro Preto - Belo Horizonte - Minas Gerais

**CNPJ:** 25.310.608/0001-43

**Dados Bancários:**

**Favorecido:** Distribuidora Monte Santo Ltda.

**Banco:** Caixa Econômica Federal

**Agência:** 0089

**Conta:** 500707-0

**Operação:** 003

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

11.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada

na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

11.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

11.4. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

11.5. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

11.6. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

11.7. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

## **12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

12.1. Considerando que a contratação proposta decorre de demanda recente da Administração, sua inclusão no Plano de Contratações Anual de 2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região foi requerida quando da instrução deste processo, com a justificativa de *garantir o atendimento das demandas dos Magistrados e de eventos institucionais*. Na mesma oportunidade, procedeu-se à indicação de alinhamento ao Planejamento Estratégico do Tribunal, vinculada ao objetivo OE8 - *Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira*.

## **13. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

13.1. É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características dos bens relacionados no objeto desta contratação.

13.2. A formulação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral deste Tribunal.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2026.

**Solange Júlia Fernandes Coimbra**  
Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados

*Neide Vasconcellos Moreira*

DISTRIB. MONTE SANTO LTDA